



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>269978</u>
Classificação <u>10/02/02/1/1</u>
Data <u>08/07/10</u>

- À DA PLEN
- À DAC p/c 6ª Comissão
08.07.10
[Signature]

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	PONTA DELGADA
667/GPAR/08-rt	2008-06-12	SAI-GAPS/2008/1011 Proc. N.º 115-3/331	2008-07-10

ASSUNTO: PROJECTO DE LEI N.º 539/X – DEFINE UM REGIME DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS.

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, de informar V. Exa. que relativamente ao projecto de lei em causa, enviado para parecer no âmbito do processo de audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, o Governo Regional dos Açores esclarece que na Região vigora, na matéria objecto do Projecto, um regime não liberalizado, pelo que as alterações propostas não se aplicam aos Açores.

Com os melhores cumprimentos, *fessoais*

O CHEFE DO GABINETE

[Signature]

LUÍS JORGE DE ARAÚJO SOARES

RM/MC